



PREFEITURA DE **CAIBI**

Cuidando do presente, preparando o futuro

TERMO DE FOMENTO N. 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELOI JOSÉ LIBANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Triunfo nº 655 na cidade de Caibi SC, inscrito no CPF sob o Nº 377.456.039-00 e portador da Cédula de Identidade Nº 12R. 703.136, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE CAIBI** e de outro lado,

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica com sede na Linha São Domingos na cidade de Caibi -SC inscrita no CNPJ sob nº 73.232.944/0001-68 neste ato, representada pelo Sr. **MAILSON GUGEL** residente e domiciliado na Linha Beira Rio na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, portador do documento de identidade nº 5.372.384-8 e inscrito no CPF sob nº 069.590.539-27 doravante identificada apenas como **ENTIDADE**, , resolvem celebrar o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. Formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e a Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi para formação de técnicos em Agricultura com a metodologia da pedagogia da alternância

II. O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

I-O Município de Caibi repassará o valor de **R\$ 160.860,00 (cento e sessenta mil, oitocentos e sessenta reais)**, que serão destinados para custeio de despesas decorrentes das atividades da Associação.

II- A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referente à execução do convênio deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 027/2014 de 20 de Fevereiro de 2014, bem como as disposições da lei 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMPETE:

Flomina Regimento
Mailson
[Signature]
[Signature]
1



PREFEITURA DE CAIBI

Cuidando do presente, preparando o futuro

I. Em cumprimento ao disposto no Art. 35, alínea "g" da Lei Federal n. 13.019/2014, fica designado como gestor responsável **Aginaldo de Sordi**, a qual terá as seguintes incumbências, juntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las.

c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

II. Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado.

III. Apreçar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogada justificadamente por igual período.

IV. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

V. Comunicar formalmente à Entidade qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la.

VI. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

VII. Aplicar as penalidades regulamentadas na Lei Federal 13.019/2014, Edital e no Termo de Fomento.

VIII. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.

IX. Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.

X. Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação.

XI. Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Administração Pública o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Entidade, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

À ENTIDADE COMPETE:

I. Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.

II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução.

III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

*Flávia Regina
Mairson*

B.

A.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE CAIBI

Cuidando do presente, preparando o futuro

- IV. Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
- V. Prestar os serviços com qualidade atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário.
- VI. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos.
- VII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento.
- VIII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.
- IX. Responsabilizar-se, com recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- X. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento.
- XI. Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações.
- XII. Permitir o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Controle Interno do Município de Caibi aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências, despesas, bem como, aos locais de execução do objeto.
- XIII. Prestar contas dos recursos recebidos na forma do estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Lei Federal n. 13.019/2014.
- XIV. Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado.
- XV. Excluir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.
- XVI. Divulgar amplamente a participação do Município no evento em questão, mediante inserção da logomarca oficial do Município de Caibi, a ser disponibilizada pela Assessoria de Imprensa do Município de Caibi – SC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. Para o exercício financeiro de 2018, fica estimado em **R\$ 160.860,00 (cento e sessenta mil, oitocentos e sessenta reais)**, o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, sendo que a Administração Pública fica desobrigada de esgotar o valor estimado, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária 33504199.
- II. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- III. Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira local, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente

*Jiama Regine TO
Maurson*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE CAIBI

Cuidando do presente, preparando o futuro

computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

IV. Os recursos transferidos à Entidade deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

I. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- a) Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública.
- b) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para a finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.
- c) Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.
- d) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente, autorizado pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Administração Pública até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

II. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos, e vídeos, se for o caso.
- b) Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
- c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração.
- d) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, na qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da conciliação bancária, quando for o caso.
- e) Demonstrativo de execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
- f) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Triana Regato
Marcelo



PREFEITURA DE CAIBI

Cuidando do presente, preparando o futuro

I. O presente termo vigorará da data de sua assinatura até **31/12/2018**, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

I. Este termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que acordados entres os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I. É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

II. Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá a entidade apresentar ao município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela ata, bem como a devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

III. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado.
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto do termo.
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

I. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

II. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil, as sanções do art. 73 da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

I. Caberá a Entidade proceder à devolução dos recursos, quando aplicados indevidamente, com a devida correção monetária, sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento e na Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Luciana Reginoto
Mousson

5



PREFEITURA DE CAIBI

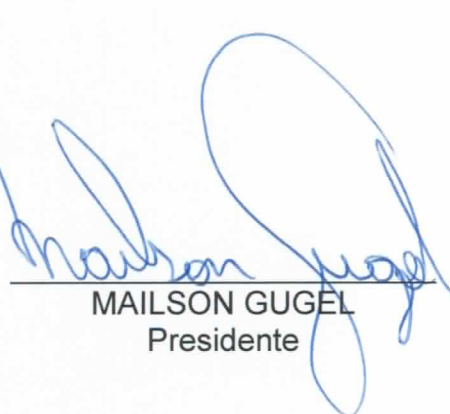
Cuidando do presente, preparando o futuro

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos – SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa aos demais, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem de acordo, firmam os parceiros, na presença de duas testemunhas o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caibi SC, 22 de Janeiro de 2018.


ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal


MAILSON GUGEL
Presidente

TESTEMUNHAS:


FIAMA REGINATTO
CPF: 087.964.219-08


TAÍS TATIANE BELÉ
CPF: 066.842.529-67


IRACI ANTONINHO FAZOLO
Assessor Jurídico
OAB: 15054- SC

29/01/2018 (Segunda-feira)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018

Publicação Nº 1501309

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
 CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIBI
 VALOR: 7.726,00(sete mil setecentos e vinte e seis reais)
 FIRMADO: 26/01/2018
 VIGÊNCIA: 20/07/2018
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
 MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018

Publicação Nº 1501310

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
 CONTRATADO: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIBI
 VALOR: 3.318,70(três mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos)
 FIRMADO: 26/01/2018
 VIGÊNCIA: 20/07/2018
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
 MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018

Publicação Nº 1501312

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
 CONTRATADO: A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIBI
 VALOR: 5.276,75(cinco mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
 FIRMADO: 26/01/2018
 VIGÊNCIA: 20/07/2018
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
 MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018

Publicação Nº 1501314

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
 CONTRATADO: SUPERMERCADO NAIBO LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIBI
 VALOR: 4.079,94(quatro mil e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
 FIRMADO: 26/01/2018
 VIGÊNCIA: 20/07/2018
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
 MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018

Publicação Nº 1501317

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
 CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIBI
 VALOR: 2.269,00(dois mil duzentos e sessenta e nove reais)
 FIRMADO: 26/01/2018
 VIGÊNCIA: 20/07/2018
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
 MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018

Publicação Nº 1501319

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
 CONTRATADO: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIBI
 VALOR: 4.231,48(quatro mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)
 FIRMADO: 26/01/2018
 VIGÊNCIA: 20/07/2018
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
 MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018

Publicação Nº 1501320

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
 CONTRATADO: HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIBI
 VALOR: 4.355,00(quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais)
 FIRMADO: 26/01/2018
 VIGÊNCIA: 20/07/2018
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
 MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2018

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

Publicação Nº 150129:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
 ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL SÃO DOMINGOS
 OBJETO: Formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e a Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi para formação de técnicos em Agricultura com a metodologia da pedagogia da alternância
 VALOR: R\$ 160.860,00 (cento e sessenta mil, oitocentos e sessenta reais)
 FIRMADO: 22/01/2018
 VIGÊNCIA: 31/12/2018
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
 MODALIDADE: Dispensa de Inexigibilidade Nº 001/2018